



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Educação a adoção de medidas destinadas a assegurar o ensino e a execução do Hino Nacional Brasileiro nas unidades da rede estadual de ensino, periodicamente, como instrumento de formação cívica, valorização dos símbolos nacionais e fortalecimento da cultura e da identidade nacional.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, estabelecendo normas para a execução e o respeito ao Hino Nacional Brasileiro;

- a Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), determinando a execução do Hino Nacional nas escolas de ensino fundamental;

- a promoção do conhecimento dos Símbolos Nacionais contribui para o fortalecimento dos valores cívicos, do sentimento de pertencimento à Nação e do respeito às instituições democráticas;

- a prática periódica da execução do Hino Nacional possibilita aos estudantes criar familiaridade com sua letra, melodia e significado histórico, favorecendo a preservação do patrimônio cultural brasileiro;

- o Estado de Santa Catarina, por meio de suas políticas educacionais e em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição do Estado de Santa Catarina e na legislação educacional vigente, tem o dever de promover ações voltadas à formação integral dos estudantes;

- a valorização da cultura cívica nas escolas pode contribuir para o desenvolvimento de competências relacionadas à cidadania, ao respeito aos símbolos nacionais e à compreensão da história do Brasil; e

- o conhecimento adequado da letra do Hino Nacional promove maior participação dos cidadãos em atos de interesse coletivo,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, a Secretária de Estado da Educação, a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Marcius Machado, sugere a Vossa Excelência a adoção de medidas destinadas a assegurar o ensino e a execução do Hino Nacional Brasileiro nas unidades da rede estadual de ensino, periodicamente, como instrumento de formação cívica, valorização dos símbolos nacionais e fortalecimento da cultura e da identidade nacional. Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 15/06/2026, às 14:42.
